



PREFEITURA DE  
**TOLEDO**

SECRETARIA DE  
**DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E TURISMO**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 12/2025 –  
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PERMISSÃO DE USO DE  
ESPAÇO – NATAL ENCANTADO DE TOLEDO PRAÇA WILLY BARTH**

**CHAMAMENTO PÚBLICO 12/2025**

**PREÂMBULO**

O Município de Toledo-PR, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, representado pelo Secretário Thiago D'Arísbo, considerando o artigo 20, capítulo III da Lei Complementar nº 01/1990 da Lei Orgânica do Município, o qual dispõe sobre a autorização da utilização dos bens municipais por terceiros, para atividades ou usos específicos e transitórios; o constante interesse público no acesso a serviços de alimentação e venda de bebidas (não alcoólicas) durante eventos organizados por esta Secretaria e pela Prefeitura de Toledo; com o intuito de dinamizar o uso dos espaços públicos da cidade e a missão desta Secretaria em fomentar o empreendedorismo e o desenvolvimento do comércio local por meio de políticas de inclusão produtiva, FAZ SABER que estão abertas as inscrições para credenciamento de interessados em prestar serviços de alimentação e comércio de bebidas (não alcoólicas), durante a programação do Natal Encantado de Toledo, em espaços que serão disponibilizados no passeio público da Praça Willy Barth no período que compreende as datas de 14 de novembro de 2025 (14/11/2025) a 23 de dezembro de 2025 (23/12/2025) — no horário das 19h às 22h —, conforme detalhamentos a seguir. O evento tem como metas agregar valor à temporada festiva, fomentar e estimular o turismo, o crescimento comercial e social no Município de Toledo.

**1.DO OBJETO**

- 1.1.**O objeto do presente instrumento é o Credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em prestar serviços de alimentação e comércio de bebidas (não alcoólicas), durante a programação do Natal Encantado de Toledo, em espaços que serão disponibilizados no passeio público da Praça Willy Barth no período que compreende as datas de 14 de novembro de 2025 (14/11/2025) a 23 de dezembro de 2025 (23/12/2025) — no horário das 19h às 22h —, por meio de permissão de uso de espaço público, a título precário e oneroso, para instalação, operação e exploração comercial ambulante, nas categorias itinerante (food trucks) e não itinerantes (quiosques).

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO  
Rua Alfredo Paschoal Ruaro, nº 1020, Jardim Porto Alegre - Cep 85907-060 – Toledo/ PR – (45) 3196-2920  
[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br) [deseco@pmt.toledo.pr.gov.br](mailto:deseco@pmt.toledo.pr.gov.br)



- 1.2. Serão selecionadas até **06 (seis) empresas** de âmbito local / regional para explorar os espaços destinados à comercialização em quiosques e outras **02 (duas) empresas** também de âmbito local / regional que optem por participar do evento comercializando em seus próprios food trucks, totalizando assim, **8 (oito) empresas**.
- 1.3. A vigência da permissão de uso de espaço, bem como, das estruturas temporárias que serão disponibilizadas aos credenciados, serão voltados exclusivamente para a realização do Natal Encantado de Toledo que ocorrerá entre os dias 14/11/2025 e 23/12/2025 das 19h às 22h.
- 1.4. Vale ressaltar que toda estrutura necessária, assim como equipamentos e materiais para o processo produtivo e de comercialização das mercadorias é de responsabilidade das empresas credenciadas, sejam elas com ou sem cedência das estruturas de quiosques por parte do município de Toledo/PR.
- 1.5. O Município de Toledo - PR cederá a estrutura temporária de cobertura total da praça de alimentação bem como mesas, cadeiras e grades disciplinadoras que farão a delimitação entre a área da praça de alimentação e do logradouro, rua Dom Manoel da Silveira D'Elboux, para todos os credenciados do chamamento, além disso, haverá fornecimento de energia elétrica e iluminação da praça de alimentação.
- 1.6. Quiosque para praça de alimentação, medindo 3m x 3m. Os quiosques serão no estilo casinha de madeira, tendo cobertura em duas águas, piso tipo deck, iluminação e abertura frontal com balcão para atendimento com porta basculante, sistema de abertura com pistão a gás, possibilitando a fácil abertura e fechamento do quiosque, com tranca. Além disso, cada quiosque deve contar com: uma porta de acesso com fechadura e tranca, dois pontos de iluminação e quatro pontos de energia (dois de 110W e dois de 220W).
- 1.7. Espaço para Food Trucks estilo Van, com altura máxima de 3,5mts e comprimento limitado a 4,5 mts, cada espaço contará com um ponto de energia para apoio.
- 1.8. O recebimento dos documentos para habilitação do CREDENCIAMENTO, conforme critérios deste Edital dar-se-á por formulário eletrônico, disponibilizado a partir de **31/10/2025** a **10/11/2025** serão analisados no prazo de até 05 (cinco) dias pela Comissão de Seleção e Credenciamento.
- 1.9. O acesso aos banheiros também estará disponível aos participantes credenciados na área interna da Biblioteca Pública Municipal – Centro Cultural Oscar Silva durante o período de realização do Natal Encantado de Toledo de 2025.
- 1.10. O Natal Encantado de Toledo de 2025 irá ocorrer na Praça Willy Barth localizada entre as ruas Sete de Setembro e Dom Manuel D' Elboux, esquina com a Avenida Tiradentes.



- 1.11. Haverá cobrança dos participantes com relação ao espaço utilizado no passeio público da praça de alimentação do Natal Encantado de Toledo, com objetivo de custear parte das despesas direcionadas à área de alimentação, como energia elétrica e segurança.
- 1.12. O valor será de R\$1.000,00 (um mil reais) cobrados a título de uso do espaço público durante os 40 dias de evento.
- 1.13. É vedado ao participante, por qualquer que seja o motivo ou pretexto, transferir total ou parcialmente a terceiros, sublocar ou ceder qualquer parcela ou área total do espaço recebido.

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NESTE EDITAL**

- 2.1. Poderão participar deste credenciamento quaisquer interessados que tenham por objeto social a comercialização alimentos e bebidas não alcoólicas (finger foods, salgados, espetinhos, doces, churros, sorvetes, crepe suíço, caldo de cana, cachorro-quente, refrigerantes e outros) e que satisfaçam as demais exigências contidas no Edital e seus Anexos.
- 2.2. As empresas interessadas, que respeitem e preencham os requisitos do presente Edital, deverão realizar a inscrição para o credenciamento via formulário, de forma online, anexando juntamente à inscrição, todos os documentos necessários solicitados, o formulário estará disponível no link: <https://forms.gle/P9ySuMbiBqxwLLmK6>
- 2.2.1. Para participar da seleção o proponente deverá escolher um prato/lanche principal para ser o seu carro chefe, bem como, este será a identificação do espaço (quiosque).
- 2.3. Os interessados devem respeitar a definição de programação do evento organizada pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo – Toledo/PR.
- 2.4. A contratação será feita por meio da análise dos documentos que os proponentes deverão submeter no ato da inscrição.
- 2.5. Cada proponente poderá ocupar apenas um espaço e somente poderá comercializar itens relacionados na categoria de prato principal ao qual se inscreveu, devendo apresentar os documentos de habilitação listados no item 5 deste Edital.
- 2.6. É vedada a participação:
- I. os integrantes da Comissão de Seleção, seus parentes consanguíneos, cônjuges ou pessoas com quem mantenham relações societárias;
  - II. Servidores e funcionários do executivo municipal, seus cônjuges e familiares com parentesco até 3º grau;
  - III. pessoas jurídicas impedidas por lei, na forma do art. 14º da Lei Federal nº 14.133/2021 e, especialmente, de pessoa jurídica cujo titular, dirigente, gerente, acionista ou controlador,



responsável técnico ou subcontratado, seja servidor do MUNICÍPIO DE TOLEDO, e/ou de pessoa jurídica que possua em seus quadros, como sócio, responsável técnico, empregado, ou profissional que esteja participando, por outra pessoa jurídica, deste processo de permissão de uso;

IV. pessoas jurídicas distintas com idênticos sócios, ou cujos respectivos titulares sejam cônjuges, casados entre si, ou parentes consanguíneos ou afins, até o 3º grau;

### **3. DAS ETAPAS DE REALIZAÇÃO DESTE EDITAL**

3.1. Este edital é composto das seguintes etapas de realização a partir de sua publicação:

- I) Período de Impugnação;
- II) Inscrição;
- III) Habilitação (período de análise documental);
- IV) Publicação da relação das inscrições habilitadas;
- V) Dos Recursos;
- VI) Prazo de Resposta em relação aos Recursos;
- VII) Publicação das inscrições Deferidas;

### **4. DA IMPUGNAÇÃO**

4.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Nº 14.133/2021, devendo protocolar na Prefeitura (Rua Raimundo Leonardi, 1586 – Centro, de segunda a sexta-feira das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00) o pedido em **até 03 (três) dias úteis antes da abertura do certame**. Não serão admitidas impugnações se forem remetidas via fax, whatsapp, facebook, instagram, ligação telefônica ou e-mail e, ainda, fora do prazo.

4.2. A impugnação necessariamente deverá ser protocolada constando devidamente o capítulo, artigo, parágrafo (e adendo, se for o caso) em que o Edital se apresenta incoerente ou em desacordo legalmente. Além do destaque do excerto do documento em que a incoerência é evidenciada, o impugnador deverá apresentar argumentação/fundamentação substanciada que ateste a irregularidade informada.

### **5. DOS PRAZOS E DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO**

5.1. O período de inscrição para este Edital inicia em **31 de outubro de 2025 e se estende até as 23h59 do dia 10 de novembro de 2025** exclusivamente via formulário eletrônico no <https://forms.gle/P9ySuMbiBqxwLLmK6>



5.2. Ao inscrever-se, o participante declara estar de acordo com todas as condições estabelecidas neste Edital de abertura de inscrições.

5.3. Os documentos necessários para a inscrição dos empreendedores são os seguintes:

- I) Certificado de regularidade junto ao FGTS;
- II) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do município relativo ao domicílio ou sede da licitante
- III) Certidão Negativa de tributos estaduais, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda do Estado sede do licitante;
- IV) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, que pode ser conseguida através do link <http://www.tst.jus.br/certidao>, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- V) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, relativa aos tributos federais, expedida nos termos do Decreto nº 5.512/2005 e da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014;
- VI) Cópia de RG e CPF do participante (responsável legal pela empresa);
- VII) Cópia do CNPJ e/ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), acompanhado das cópias dos RG e CPF dos sócios (se for o caso);
  - a. No caso de imigrante, o documento de identidade (em referência ao RG) é o Registro Nacional do Imigrante ou, caso esse ainda não tenha sido emitido, o protocolo de solicitação do registro emitido pela autoridade competente acompanhado do documento de viagem válido ou de qualquer outro documento de identificação previsto em ato do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública.
- VIII) Cópia de comprovante do endereço constante na inscrição do CNPJ e/ou CCMEI;
- IX) Declaração Unificada do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo; Declaração para fins do exigido pelo artigo 130, da Lei Orgânica do Município de Toledo; Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº 9.854, de 1999 (modelo ANEXO II).
- X) Alvará Vigilância Sanitária (mei é dispensado, ele só tem inscrição municipal que gera a dec de baixo risco)
- XI) Cardápio dos itens que serão comercializados no local, destacar o prato principal.



5.4. É de responsabilidade exclusiva e integral do empreendedor credenciado que for autorizado a participar da NATAL ENCANTADO DE TOLEDO sob organização da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

## **6. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO E DO PROCESSO DE ANÁLISE E SELEÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

- 6.1. A documentação referente ao credenciamento será objeto de análise da Comissão de Seleção e Credenciamento que, por sua vez, será oficialmente nomeada e regulamentada por meio de Portaria própria emitida pelo Governo Municipal, cuja composição se dará através da indicação do nome **de 3 (três) servidores** da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo;
- 6.2. A Comissão verificará a conformidade dos documentos com as exigências do edital, sendo desclassificados, motivadamente, aqueles que não estejam adequados aos requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos.
- 6.3. Os critérios para avaliação e seleção se baseiam inteiramente no atendimento dos documentos apresentados nos itens 2.6 e 5.3 deste Edital.
- 6.4. A Comissão de Seleção e Credenciamento terá o prazo de **05 (cinco) dias** para analisar os documentos enviados dentro do período aberto para as inscrições.
- 6.5. Após o término do prazo de 05 (cinco) dias utilizados para a HABILITAÇÃO da parte documental das inscrições, a Comissão de Credenciamento emitirá a publicação do edital com o resultado preliminar dos HABILITADOS e dos INABILITADOS neste certame.
- 6.6. O resultado da seleção e do credenciamento das propostas será publicado no Diário Oficial de Toledo pelo link [https://www.toledo.pr.gov.br/municipio/orgao\\_oficial](https://www.toledo.pr.gov.br/municipio/orgao_oficial) e no portal da Prefeitura Municipal de Toledo com aba específica para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

## **7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

- 7.1. Como critério classificatório, as empresas poderão apresentar os seguintes certificados ou declarações de cursos, declarações de experiência ou comprovantes de participação em eventos anteriores:



Documento comprobatório	Pontos / documento	Pontuação máxima
Curso de boas práticas em manipulação e serviços de alimentação	1	1
Curso de higiene na produção de alimentos	1	1
Outros cursos na área de alimentos e preparo (carga horária mínima de 8h por certificado)	0,5	3
Declarações de experiência	1	3
Comprovantes de participação em eventos anteriores	1	2
Pontuação máxima		10

- 7.1.1.** Os certificados apresentados deverão estar em nome do sócio proprietário e/ou responsável pela empresa.
- 7.1.2.** Somente serão classificadas as empresas habilitadas para cada tipo de espaço: Quiosques ou Foodtrucks.
- 7.1.3.** Em caso de empate, para desempate será adotado a ordem cronológica da inscrição.
- 7.1.3.0.** Persistindo o empate, a comissão realizará o desempate por meio de sorteio.
- 7.1.4.** Para ocupação dos **quiosques**, a fim de garantir a variedade gastronômica, será convocada a empresa melhor classificada para cada prato principal.
- 7.1.4.0.** A empresa deverá oferecer somente opções de alimentos dentro da categoria do tipo de prato escolhido como seu carro chefe (principal).
- 7.1.4.1.** A segunda colocada e sucedâneas com mesmo prato principal somente serão convocadas em caso de desistência/rescisão contratual da primeira melhor classificada, ou na hipótese de haver espaços ociosos, não ocupados, seguindo a ordem classificatória.
- 7.1.4.2.** A Localização dos quiosques, iniciando na esquina da largo São Vicente de Paula, será atribuída conforme ordem crescente – de 1 a 6 – das empresas habilitadas e credenciadas.
- 7.1.4.3.** A distribuição dos espaços entre os credenciados classificados ocorrerá em ordem decrescente de classificação, aplicando-se em caso de empate, sorteio.
- 7.1.5.** Para ocupação dos espaços de Food Trucks será permitido a repetição do prato principal, sendo as empresas convocadas conforme ordem classificatória.



## 8. DOS RECURSOS

- 8.1. Das decisões e atos praticados no procedimento previsto neste Edital caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado, que deverá ser dirigido à Comissão de Seleção e Credenciamento, protocolado na Prefeitura (Rua Raimundo Leonardi, 1586 – Centro, de segunda a sexta-feira das 08h00 à 11h30 e das 13h30 à 17h00), bem como por meio do e-mail: [agrodesenvolvimento@toledo.pr.gov.br](mailto:agrodesenvolvimento@toledo.pr.gov.br), não sendo conhecidos os recursos enviados por outros meios nem protocolados fora do prazo.
- 8.2. A interposição de recursos referentes à habilitação ou inabilitação de proponentes observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.
- 8.3. Após análise dos recursos a relação definitiva de Habilitados e Inabilitados será publicada no Diário Oficial neste link: [https://www.toledo.pr.gov.br/municipio/orgao\\_oficial](https://www.toledo.pr.gov.br/municipio/orgao_oficial)

## 9. DA REABERTURA DO PRAZO PARA INSCRIÇÕES

- 9.1. Neste certame não está previsto prazo para reabertura do processo de inscrições.
- 9.2. São irrecorríveis as decisões tomadas pela Comissão de Seleção e Credenciamento em relação às diligências realizadas e apresentadas, não se admitindo, portanto, diligência de diligência.
- 9.3. A Comissão de Seleção e Credenciamento possui total e exclusiva soberania neste Edital e, portanto, todas as situações serão tratadas e determinadas por esta instância conforme a mesma considerar mais conveniente para o sucesso do evento.

## 10. DO CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES DESTE EDITAL

SEQUÊNCIA DAS AÇÕES	DESCRIÇÃO DE ATIVIDADE	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	30/10/2025
2	Período de Inscrições no Edital exclusivamente via formulário eletrônico no Google Forms: <a href="https://forms.gle/P9ySuMbiBqxwLLmK6">https://forms.gle/P9ySuMbiBqxwLLmK6</a>	31/10/2025 a 10/11/2025
3	Período da análise documental para Habilitação	31/10/2025 a 10/11/2025



4	Divulgação preliminar das inscrições <b>HABILITADAS e INABILITADAS</b>	11/11/2025
5	Período para Recurso	11/11/2025 a 13/11/2025
6	Publicação da Classificação final	14/11/2025

10.1. Todos os resultados e processos de cada etapa serão publicados no Órgão Oficial do Município de Toledo (neste link: <https://www.toledo.pr.gov.br/pagina/orgao-oficial>)

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZANTE

- 11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Permissão de Uso e seus anexos;
- 11.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência;
- 11.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 11.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Permissão de Uso e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 11.5. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Termo de Permissão de Uso;
- 11.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Permissão de Uso, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 11.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Permissão de Uso, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 11.8. A Contratante poderá alterar o horário de funcionamento da Praça de Alimentação do Natal Encantado de Toledo sempre que julgar de interesse para o êxito do evento.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS

- 12.1. O credenciado deverá respeitar rigorosamente o período de funcionamento



pré-determinado neste Edital e no Termo de Referência.

- 12.2. Os interessados deverão seguir o Edital de forma rígida e efetiva e somente poderão efetuar a instalação de pontos de venda alimentícia no espaço que lhe for determinado.
- 12.3. O credenciado deverá providenciar todo material, utensílios, instrumentos, assim como toda e qualquer estrutura de armazenamento e acondicionamento necessários ao comércio de seus produtos.
- 12.4. O credenciado deverá oferecer apenas opções de alimento dentro da categoria do tipo de prato principal que foi inscrito na seleção do credenciamento.
- 12.5. Deverá dispor de pessoal e mão de obra em número suficiente para atendimento ao público.
- 12.6. Deverá usar vestimentas e trajes adequados ao manuseio de alimentos, conforme normas e padrões de segurança e higiene.
- 12.7. Estar identificado com camisetas, crachá ou uniforme de seu estabelecimento.
- 12.8. É de responsabilidade exclusiva e integral do empreendedor credenciado que for autorizado a participar da NATAL ENCANTADO DE TOLEDO sob organização da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Administração Pública.
- 12.9. Cumprir integralmente as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e ETP, assim como assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento;
- 12.10. Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município de Toledo ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto do presente Termo de Referência, isentando o Município de Toledo de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- 12.11. O não cumprimento do disposto neste Termo acarretará a perda do direito de vender seus produtos no evento.
- 12.12. Os credenciados que não efetuarem o pagamento da taxa, ficarão impedidos de participar de novo credenciamento pelo período de 12 (doze) meses.
- 12.13. Ao se inscrever no presente Edital, o participante estará sujeito a todas as regras e penalidades previstas nele.

### **13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO  
Rua Alfredo Paschoal Ruaro, nº 1020, Jardim Porto Alegre - Cep 85907-060 – Toledo/ PR – (45) 3196-2920  
[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br) [deseco@pmt.toledo.pr.gov.br](mailto:deseco@pmt.toledo.pr.gov.br)



- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do Termo de Permissão de Uso;
  - b) der causa à inexecução parcial do Termo de Permissão de Uso que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) der causa à inexecução total do Termo de Permissão de Uso;
  - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - f) não celebrar o Termo de Permissão de Uso ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do Termo de Permissão de Uso;
  - i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do Termo de Permissão de Uso;
  - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
  - l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
  - m) não comparecer nos dias e horários contratados.
- 13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- 13.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do Termo de Permissão de Uso, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- 13.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Termo de Permissão de Uso, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- 13.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Termo de Permissão de Uso, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- 13.2.4. **Multa**:



- 13.2.4.0. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- 13.2.4.1. compensatória de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do Termo de Permissão de Uso, no caso de inexecução total do objeto;
- 13.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Permissão de Uso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
- 13.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Permissão de Uso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- 13.4.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Permissão de Uso ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos



aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

- 13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).
- 13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

#### **14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 14.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Nº 14.133/2021, devendo protocolar na Prefeitura (Rua Raimundo Leonardi, 1586 – Centro, de segunda a sexta-feira das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00) o pedido em até **03 (três) dias úteis antes da abertura do certame**. A Comissão de Seleção e Credenciamento deverá julgar e responder à impugnação até a abertura do certame. Não serão admitidas impugnações se forem remetidos via fax, whatsapp, facebook, instagram ou e-mail e, ainda, fora do prazo.
- 14.2. A impugnação necessariamente deverá ser protocolada constando devidamente o capítulo, artigo (e adendo, se for o caso) em que o Edital se apresenta incoerente ou em desacordo legalmente. Além do destaque do excerto do documento em que a incoerência é evidenciada, o impugnador deverá apresentar argumentação substanciada que ateste a irregularidade informada.
- 14.3. As permissões expedidas em favor dos credenciados serão revogadas imediatamente após o término do evento ou a qualquer tempo, desde que configurada a situação de conveniência e oportunidade sem direito a indenização de qualquer espécie.
- 14.4. Os credenciados devem providenciar o recolhimento do lixo gerado pela sua atividade.
- 14.5. A inscrição implica a aceitação, por parte do participante, de todas as disposições presentes neste Edital e de seus anexos, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 14.6. Os participantes são responsáveis pelas informações e declarações constantes na inscrição, bem como pela veracidade e autenticidade dos documentos encaminhados,



PREFEITURA DE  
**TOLEDO**

SECRETARIA DE  
**DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E TURISMO**

ficando o Município de Toledo eximido da responsabilidade civil e penal decorrente da execução da apresentação.

- 14.7. Os participantes selecionados autorizam o Município de Toledo a utilizar, institucionalmente, sua imagem na mídia impressa, na Internet e em outros materiais de divulgação do Natal Encantado de Toledo sem ônus para o Município a este título.
- 14.8. Os participantes selecionados que descumprirem sem justificativa plausível, suas obrigações, serão impedidos de inscrever-se em eventos desta Secretaria pelo período mínimo de 1 (um) ano.
- 14.9. Caso haja o descumprimento do requerido nos itens antecedentes, o contemplado poderá ser desligado do credenciamento.
- 14.10. Não serão conhecidos e considerados os pedidos de esclarecimentos ou impugnações enviados por *whatsapp* e demais redes sociais da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, ou ainda os que forem enviados vencidos os respectivos prazos legais.
- 14.11. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação dos recursos deverão ser encaminhados exclusivamente via e-mail: [agrodesenvolvimento@toledo.pr.gov.br](mailto:agrodesenvolvimento@toledo.pr.gov.br)
- 14.12. O presente Edital e seus Anexos ficarão à disposição dos interessados no sítio Oficial da Prefeitura Municipal de Toledo.
- 14.13. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Seleção e Credenciamento.
- 14.14. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante, independentemente de sua transcrição:
  - ANEXO I** - Proposta;
  - ANEXO II** – Termo de Compromisso;
  - ANEXO III** – Declaração Unificada;
  - ANEXO IV** - Minuta Termo de Permissão de Uso;
  - ANEXO V** - Termo de Referência.
- 14.15. Este Edital passa a ser válido na data de sua publicação.

Toledo/PR, datado eletronicamente.

*Assinado eletronicamente.*

**Thiago D'Arisbo**

*Secretário*

*Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo*

*Portaria nº 293, 17 de abril de 2025*

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO  
Rua Alfredo Paschoal Ruaro, nº 1020, Jardim Porto Alegre - Cep 85907-060 – Toledo/ PR – (45) 3196-2920  
[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br) [deseco@pmt.toledo.pr.gov.br](mailto:deseco@pmt.toledo.pr.gov.br)



PREFEITURA DE  
**TOLEDO**

SECRETARIA DE  
**DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E TURISMO**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2025**  
CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS  
PARA PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO – NATAL ENCANTADO DE TOLEDO PRAÇA  
WILLY BARTH

**ANEXO I – PROPOSTA**

A Comissão Seleção e Credenciamento

A \_\_\_\_\_ empresa \_\_\_\_\_,  
CNPJ: \_\_\_\_\_ apresenta proposta, e tem interesse em participar da  
seleção, nos termos do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº12/2025 que objetiva  
**Credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em prestar serviços de  
alimentação e comércio de bebidas (não alcoólicas), durante a programação do Natal  
Encantado de Toledo, em espaços que serão disponibilizados no passeio público da  
Praça Willy Barth** para instalação, operação e exploração comercial ambulante, nas  
categorias itinerante (food trucks) e não itinerantes (quiosques), por meio de permissão de  
uso de espaço público, a título precário e oneroso. A presente proposta estará  
condicionada ao pagamento de taxa estipulada no edital.

Prato Principal: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
(nome e identidade do representante legal) (Carimbo da empresa)

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO  
Rua Alfredo Paschoal Ruaro, nº 1020, Jardim Porto Alegre - Cep 85907-060 – Toledo/ PR – (45) 3196-2920  
[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br) [deseco@pmt.toledo.pr.gov.br](mailto:deseco@pmt.toledo.pr.gov.br)



PREFEITURA DE  
**TOLEDO**

SECRETARIA DE  
**DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E TURISMO**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2025**  
CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS  
PARA PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO – NATAL ENCANTADO DE TOLEDO PRAÇA  
WILLY BARTH

**ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade RG: \_\_\_\_\_ e CPF: \_\_\_\_\_, representando a empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ: \_\_\_\_\_, de CEP \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_ do estado \_\_\_\_\_ comprometo-me a participar da NATAL ENCANTADO DE TOLEDO PRAÇA WILLY BARTH, que ocorrerá de 13 (treze) de novembro a 23 (vinte três) de dezembro de 2025, em conformidade com o Edital e seus anexos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

**Assinatura do Participante**

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO  
Rua Alfredo Paschoal Ruaro, nº 1020, Jardim Porto Alegre - Cep 85907-060 – Toledo/ PR – (45) 3196-2920  
[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br) [deseco@pmt.toledo.pr.gov.br](mailto:deseco@pmt.toledo.pr.gov.br)

Inserido por Ana Paula Silveira em: 29/10/2025 15:32:33. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO D ARISBO em 29/10/2025 15:37:57. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:9b41a708-3a3b-494d-9601-5be4e28593e5>

Inserido por Ana Paula Silveira em: 29/10/2025 16:09:50.



PREFEITURA DE  
**TOLEDO**

SECRETARIA DE  
**DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E TURISMO**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2025**  
CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS  
PARA PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO – NATAL ENCANTADO DE TOLEDO PRAÇA  
WILLY BARTH

### **ANEXO III - DECLARAÇÕES UNIFICADAS**

PROPONENTE.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ/MF: ..... FONE/FAX: (\_\_\_\_).\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do Edital de Credenciamento nº 12/2025 instaurado pela Prefeitura do Município de Toledo, que:

- a) **Não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- b) **Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação** exigidos no respectivo edital do Edital de Credenciamento.
- c) Na forma e sob as penas impostas pela legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, **encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- d) **Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Toledo-PR** nos termos do artigo 130 da Lei Orgânica e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- e) Estamos sob o **regime de microempresa ou empresa de pequeno porte**, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **SIM ( ) NÃO ( )**.
- f) **Não empregamos menores de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **não empregamos menores de 16 anos**, salvo menor a partir de **14 anos** na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII da Constituição.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa  
RG/CPF:**

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO  
Rua Alfredo Paschoal Ruaro, nº 1020, Jardim Porto Alegre - Cep 85907-060 – Toledo/ PR – (45) 3196-2920  
[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br) deseco@pmt.toledo.pr.gov.br



**ANEXO IV - Minuta do Termo de Permissão de Uso**

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TOLEDO E (EMPRESA) PARA USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO E COMÉRCIO DE BEBIDAS (NÃO ALCOÓLICAS) DURANTE A PROGRAMAÇÃO DO NATAL ENCANTADO DE TOLEDO.**

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas:

**PERMITENTE:**

MUNICÍPIO DE TOLEDO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Raimundo Leonardi, N° 1586, Município de Toledo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob N° 76.205.806/0001-88, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARIO CÉSAR COSTENARO, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG n° xxxxxx SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob n° xxxxxxxx, doravante simplesmente denominado(a) CEDENTE,

**PERMISSIONÁRIA:**

[Nome da Organização], pessoa jurídica de direito [Natureza Jurídica da Organização], inscrita no CNPJ sob o n° [Número do CNPJ], com sede à [Endereço completo da Organização], neste ato representada por seu(sua) [Cargo do Representante], [Nome do Representante], doravante simplesmente denominada PERMISSIONÁRIA,

CELEBRAM o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO MUNICIPAL PARA REALIZAÇÃO DO NATAL ENCANTADO DE TOLEDO, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO**

O presente Termo tem por objeto a permissão de uso, a título precário e oneroso, de espaço público municipal para prestar serviços de alimentação e comércio de bebidas (não alcoólicas), durante a programação do Natal Encantado de Toledo, a ser realizado no período de 13/11/2025 a 23/12/2025, no passeio público da Praça Willy Barth, Centro, Toledo – PR, conforme programação definida pela .

**CLÁUSULA 2ª - DAS CONDIÇÕES DE USO**

2.1. A PERMISSIONÁRIA utilizará o espaço público cedido exclusivamente para a exploração comercial de serviços de alimentação, conforme prato principal inscrito de [categoria inscrita], realização do Natal Encantado, conforme programação previamente



aprovada pela PERMITENTE, e o pagamento do preço público no valor de R\$ 1.000,00 (Um mil reais).

2.2. A PERMISSONÁRIA deverá manter o espaço público cedido em boas condições de higiene, limpeza e conservação, responsabilizando-se por quaisquer danos que o mesmo venha a sofrer durante o período de cessão.

2.3. A PERMISSONÁRIA deverá observar as normas de segurança e acessibilidade, bem como as normas urbanísticas e ambientais aplicáveis ao local da Feira.

2.4. A PERMISSONÁRIA não poderá sublocar, ceder ou transferir o uso do espaço público cedido a terceiros, sob pena de rescisão imediata deste Termo.

2.5. [não poderá alterar a categoria do prato principal]

### **CLÁUSULA 3ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE**

3.1. A PERMITENTE fornecerá à PERMISSONÁRIA o espaço público em boas condições de uso, livre de quaisquer impedimentos ou obstáculos.

3.2. A PERMITENTE prestará à PERMISSONÁRIA o apoio necessário para a realização do Natal Encantado, incluindo a divulgação do evento em seus canais de comunicação oficiais.

### **CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA**

4.1. A PERMISSONÁRIA deverá obter todas as licenças e autorizações necessárias para a realização do Natal Encantado, junto aos órgãos públicos competentes.

4.2. A PERMISSONÁRIA deverá apresentar à PERMITENTE, ao final do Natal Encantado, relatório circunstanciado sobre as atividades realizadas, incluindo o número de visitantes e vendas realizadas.

### **CLÁUSULA 5ª - DA VIGÊNCIA**

5.1. O presente Termo terá vigência durante o período de realização do Natal Encantado de Toledo, conforme previsto na Cláusula 1ª deste instrumento.

### **CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO**

6.1. O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 02 (dois) dias, por qualquer uma das partes, sem que assista à outra qualquer direito a indenização.

### **CLÁUSULA 7ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



PREFEITURA DE  
**TOLEDO**

SECRETARIA DE  
**DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E TURISMO**

- 7.1. O presente Termo obriga as partes e seus sucessores legítimos.
- 7.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Toledo - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que possam surgir em decorrência deste instrumento.
- 7.3. E, por assim justos e acordados, assinam o presente Termo em 2 vias de igual teor e forma, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Toledo, [dia] de [mês] de 2025.

**MARIO CÉSAR COSTENARO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**REPRESENTANTE DA EMPRESA**  
NOME DA EMPRESA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO  
Rua Alfredo Paschoal Ruaro, nº 1020, Jardim Porto Alegre - Cep 85907-060 – Toledo/ PR – (45) 3196-2920  
[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br) [deseco@pmt.toledo.pr.gov.br](mailto:deseco@pmt.toledo.pr.gov.br)

Inserido por Ana Paula Silveira em: 29/10/2025 15:32:33. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO D ARISBO em 29/10/2025 15:37:57. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:9b41a708-3a3b-494d-9601-5be4e28593e5>

Inserido por Ana Paula Silveira em: 29/10/2025 16:09:50.

# Assinaturas

Página: 1

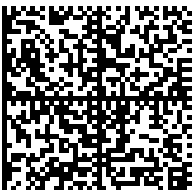


Documento: 45878/2025 - EDITAL CHAMAMENTO - Foodtuck Praça de Alimentação Natal - final.pdf

Data: 29/10/2025 15:32:33

---

Assinatura avançada realizada por: THIAGO D ARISBO em 29/10/2025 15:37:57.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
[http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-  
assinado/entidade/136](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136) com  
o código 9b41a708-3a3b-494d-9601-5be4e28593e5

Inserido por Ana Paula Silveira em: 29/10/2025 15:32:33. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO D ARISBO em 29/10/2025 15:37:57. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 9b41a708-3a3b-494d-9601-5be4e28593e5

Inserido por Ana Paula Silveira em: 29/10/2025 16:09:50.